



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

PORTARIA 016 /2011

**“ESTIPULA HORÁRIO DE LIMPEZA
DOS GABINETES DOS VEREADO-
RES.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estipulado o horário de limpeza dos gabinetes dos vereadores entre as 7h00 e 8h00.

Art. 2º - O vereador que não disponibilizar as chaves dos respectivos gabinetes no período mencionado no caput do Artigo 1º ficará incumbido da limpeza interna do próprio gabinete.

Art. 3º - O vereador, ao encerrar o expediente interno, deverá apagar a luz e desligar o aparelho de ar condicionado do respectivo gabinete, sob pena de responder pelo desperdício de energia elétrica, a ser calculado na forma pró-rata pelo número de aparelhos e proporcional ao período de funcionamento (hora/mês), bem como por eventuais danos causados pelo excesso de umidade.

Artº 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Câmara Municipal de Nioaque, 03 de março de
2011**

**VER. RONALDO DE ANDRÉA
Presidente do Poder Legislativo**